

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

389298

OBJETO

O objeto da presente licitação é para aquisição de **equipamentos de captação, impressão, processamento de imagem e audiovisual** para atender o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/RS, conforme especificações e quantidades relacionadas nos documentos desta contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$103.618,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025

Processo Administrativo nº 2024.46.064.44916

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO – Autarquia Federal, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Cidade de Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de captação, impressão, processamento de imagem e audiovisual para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Televisor 42 polegadas para delegacias	403328	UNIDADE	18	R\$ 1.777,08	R\$ 31.987,44
2	Televisor 55 polegadas para sede	601702	UNIDADE	3	R\$ 3.030,17	R\$ 9.090,51
3	Televisor 65 polegadas para sede	601704	UNIDADE	2	R\$ 4.448,11	R\$ 8.896,22
4	Suporte articulado para TV	472939	UNIDADE	21	R\$ 280,72	R\$ 5.895,12



5	Kit fotográfico profissional	615226	UNIDADE	2	R\$ 10.939,53	R\$ 21.879,06
6	Impressora fotográfica	342380	UNIDADE	4	R\$ 5.552,00	R\$ 22.208,00
7	Caixas de som para audiovisual	610792	UNIDADE	2	R\$ 73,97	R\$ 147,94
8	Microfone para videoconferência	627819	UNIDADE	2	R\$ 1.442,25	R\$ 2.884,50
9	Cabo HDMI 2.0	463216	UNIDADE	2	R\$ 75,53	R\$ 151,06
10	Teclado sem fio	451820	UNIDADE	2	R\$ 156,66	R\$ 313,32
11	Mouse sem fio	451823	UNIDADE	2	R\$ 82,69	R\$ 165,38

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.618,55

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 *No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1 no item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 *valor unitário e valor total do item;*
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 *Fabricante;*
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.16 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras3@creci-rs.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1 CANAIS DE COMUNICAÇÃO - CRECI-RS

Para impugnações e esclarecimentos:

E-mail: compras3@creci-rs.gov.br

Para questões sobre entregas na Sede:

E-mail: patrimonio@creci-rs.gov.br

Para questões sobre entregas nas Delegacias:

E-mail: delegacias@creci-rs.gov.br

Para questões técnicas:

E-mail: ti@crecirs.gov.br

📍 **Endereço para correspondências:** Rua Guilherme Alves, 1.010 – Partenon – Porto Alegre/RS - CEP 90680-000

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras3@creci-rs.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato - Sistema de Registro de Preços (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021)

14.11.1.2 Termo de Ciência e Concordância

14.11.1.3 Endereços das Delegacias Sub-Regionais

14.11.1.4 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre/RS, julho de 2025.

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS	BRUNA LUZ CORREA	14/07/2025 11:53 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2025.46.064.44916

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO, IMPRESSÃO, PROCESSAMENTO DE IMAGEM E AUDIOVISUAL

1.1. Aquisição de **equipamentos de captação, impressão e processamento de imagem e audiovisual**, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI-RS), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades institucionais desta Autarquia Federal.

1.2. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando a natureza dos equipamentos e a necessidade de padronização tecnológica da infraestrutura institucional.

1.3. A licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, c/c art. 82 e seguintes, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.4. O quantitativo e respectivo código dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Televisor 42 polegadas para delegacias	403328	UN	18	R\$ 1.777,08	R\$ 31.987,44
2	Televisor 55 polegadas para sede	601702	UN	3	R\$ 3.030,17	R\$ 9.090,51
3	Televisor 65 polegadas para sede	601704	UN	2	R\$ 4.448,11	R\$ 8.896,22
4	Suporte articulado para TV	472939	UN	21	R\$ 280,72	R\$ 5.895,12
5	Kit fotográfico profissional	615226	UN	2	R\$ 10.939,53	R\$ 21.879,06
6	Impressora fotográfica	342380	UN	4	R\$ 5.552,00	R\$ 22.208,00
7	Caixas de som para audiovisual	610792	UN	2	R\$ 73,97	R\$ 147,94
8	Microfone para videoconferência	627819	UN	2	R\$ 1.442,25	R\$ 2.884,50

9	Cabo HDMI 2.0	463216	UN	2	R\$ 75,53	R\$ 151,06
10	Teclado sem fio	451820	UN	2	R\$ 156,66	R\$ 313,32
11	Mouse sem fio	451823	UN	2	R\$ 82,69	R\$ 165,38

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Adicionalmente, a solução compreende o **fornecimento integrado de equipamentos tecnológicos** para:

- a) Comunicação visual institucional através de televisores instalados em pontos estratégicos;
- b) Infraestrutura de videoconferência para reuniões híbridas;
- c) Equipamentos fotográficos para registro e comunicação;
- d) Acessórios complementares para funcionamento integral do sistema.

3.3. O ciclo de vida estimado é de 5 a 7 anos para equipamentos eletrônicos, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica especializada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa devidamente capacitada, estando em condições de atender à Autarquia dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.

4.1.2. A empresa vencedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme Lei nº 14.133/2021.

4.2. Especificações Técnicas Detalhadas

4.2.1. Televisores de 42 polegadas (18 unidades)

Finalidade: Instalação nas Delegacias Sub-Regionais

Requisitos mínimos:

- Resolução Full HD (1920x1080)
- Tecnologia LED
- Conectividade Wi-Fi integrada
- Entrada USB (mínimo 2 portas)
- Entradas HDMI (mínimo 3 portas)
- Sistema de áudio estéreo integrado
- Controle remoto
- Manual em português
- Garantia mínima de 12 meses

4.2.2. Televisores de 55 polegadas (3 unidades)

Finalidade: Instalação na Sede em Porto Alegre

Requisitos mínimos:

- Tecnologia Smart TV
- Resolução 4K UHD (3840x2160)
- Conectividade Wi-Fi integrada
- Entrada USB (mínimo 2 portas)
- Entradas HDMI (mínimo 4 portas)
- Sistema de áudio estéreo integrado
- Suporte a aplicativos de streaming
- Controle remoto inteligente
- Manual em português
- Garantia mínima de 12 meses

4.2.3. Televisores de 65 polegadas (2 unidades)

Finalidade: Instalação na Sede (Sala de Reuniões e Plenarinho)

Requisitos mínimos:

- Tecnologia Smart TV
- Resolução 4K UHD (3840x2160)
- Taxa de atualização mínima 60Hz
- Conectividade Wi-Fi integrada
- Entrada USB (mínimo 3 portas)

- Entradas HDMI (mínimo 4 portas)
- Sistema de áudio estéreo integrado
- Bluetooth integrado
- Suporte a aplicativos de videoconferência
- Controle remoto inteligente
- Manual em português
- Garantia mínima de 12 meses

4.2.4. Suportes Articulados para TV (21 unidades)

Requisitos mínimos:

- Compatível com padrão VESA
- Capacidade de carga mínima de 35kg
- Material em aço carbono
- Acabamento em pintura eletrostática preta
- Articulação com movimento horizontal e vertical
- Kit completo de instalação com parafusos e buchas
- Manual de instalação em português
- Garantia mínima de 12 meses

4.2.5. Kit Fotográfico Profissional (2 unidades)

Composição mínima:

- Câmera DSLR com sensor APS-C ou superior
- Lente 18-140mm f/3.5-5.6
- Lente 10-24mm f/3.5-4.5
- Flash externo SB 700 ou equivalente
- 2 cartões de memória de 64GB classe 10
- Bateria adicional
- Carregador de bateria
- Bolsa de transporte profissional
- Manual em português
- Garantia mínima de 12 meses

4.2.6. Impressoras Fotográficas (4 unidades)

Requisitos mínimos:

- Tecnologia de impressão por sublimação
- Impressão sem bordas
- Formatos: 10x15cm, 13x18cm, 15x20cm
- Conectividade USB e Wi-Fi
- Bandeja de papel integrada
- Software de edição incluso
- Cartuchos de tinta inclusos
- Manual em português
- Garantia mínima de 12 meses

4.2.7. Equipamentos para Videoconferência

Caixas de som (2 unidades):

- Potência mínima 6W RMS
- Conectividade USB e P2

- Compatibilidade com PC e notebooks
- Controle de volume integrado
- Cabo USB incluso
- Manual em português

Microfones para reuniões (2 unidades):

- Tecnologia omnidirecional 360°
- Conexão USB e Bluetooth
- Alcance mínimo 3 metros
- Bateria com autonomia mínima 8 horas
- Cancelamento de ruído
- LED indicativo de status
- Cabo USB incluso

Cabos HDMI 2.0 (2 unidades):

- Comprimento: 10 metros
- Conectores banhados a ouro
- Suporte 4K@60Hz
- Blindagem dupla
- Conectores com ângulo de 90 graus

Teclados sem fio (2 unidades):

- Conectividade 2.4GHz
- Alcance mínimo 10 metros
- Plug and Play
- Bateria com autonomia mínima 12 meses
- Layout ABNT2
- Receptor USB incluso

Mouses sem fio (2 unidades):

- Conectividade 2.4GHz
- Alcance mínimo 10 metros
- Sensor óptico
- 3 botões com scroll
- Bateria com autonomia mínima 12 meses
- Receptor USB incluso

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.1. Os equipamentos deverão possuir, preferencialmente, certificação de eficiência energética classe "A" do PROCEL.

4.3.2. As embalagens deverão utilizar materiais recicláveis e de menor volume possível, garantindo proteção adequada durante transporte.

4.4. Condições de Entrega

4.4.1. Local de entrega:

- **Sede:** Rua Guilherme Alves, 1010, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90680-000
- **Delegacias:** Conforme endereços constantes no **Anexo I** deste Termo

4.4.2. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

4.4.3. **Prorrogação de prazo:** Mediante solicitação formal e fundamentada encaminhada por e-mail à gestão de contratos (supervisao@creci-rs.gov.br) e/ou ao Departamentos de Patrimônio (patrimonio@creci-rs.gov.br) e/ou Departamento de Delegacias (delegaciais@creci-rs.gov.br), **será permitida** a prorrogação do prazo de entrega por igual período, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

4.4.4. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo original, acompanhada de justificativa técnica detalhada.

4.5. Garantia e Assistência Técnica

4.5.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.5.2. A garantia deverá ser nacional, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul.

4.5.3. O prazo máximo para reparo em garantia será de 15 (quinze) dias úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Gestão da Ata de Registro de Preços

5.1.1. O gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços será realizado pelo Departamento de Patrimônio do CRECI-RS, responsável por:

- Controle da ata e acompanhamento da vigência;
- Coordenação do recebimento dos equipamentos;
- Registro patrimonial dos bens adquiridos.

5.1.2. Os pedidos dos respectivos itens poderão ser procedidos pelos departamentos requisitantes:

- **Departamento de Delegacias:** Para equipamentos destinados às delegacias sub-regionais
- **Departamento de Comunicação:** Para equipamentos fotográficos e de comunicação
- **Departamento de T.I. Infraestrutura:** Para equipamentos audiovisuais da sede

5.2. Da execução e Prazos

5.2.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão da nota de empenho.

5.2.2. Os itens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações.

5.2.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos mediante termo circunstanciado.

5.3. Controle Patrimonial

5.3.1. Os responsáveis pelo Departamento de Patrimônio deverão incluir todos os itens na relação de bens da Autarquia, independentemente do local de entrega, procedendo ao devido registro patrimonial e tombamento.

5.3.2. Para equipamentos entregues diretamente nas delegacias sub-regionais, o Departamento de Patrimônio coordenará com o Departamento de Delegacias a designação de responsável local para recebimento e posterior comunicação para registro patrimonial.

5.3.3. Cada equipamento receberá numeração patrimonial específica e será vinculado ao local de instalação definitiva.

5.4. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado mediante recebimento de nota de empenho acompanhada de ordem de fornecimento.

5.5. Da execução do objeto pela(s) Contratada(s)

5.5.1. Agendamento e Coordenação de Entregas

5.5.1.1. Entregas na Sede (Porto Alegre):

- Contato: Departamento de Patrimônio - Diego Gutierrez Raifone
- Agendamento com antecedência mínima de 48 horas
- Horário: Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h

5.5.1.2. Entregas nas Delegacias Sub-Regionais:

- Contato: Departamento de Delegacias - Luis Felipe da Silva
- Agendamento com antecedência mínima de 72 horas
- Coordenação prévia para designação de responsável local
- Horário: Conforme tabela do Anexo III

5.5.2. Documentação

5.5.2.1. Para cada entrega, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal correspondente aos itens entregues
- Certificados de garantia individuais
- Manuais de operação
- Termo de entrega e recebimento em 2 vias

5.5.3. Procedimentos de Qualidade e Conformidade

5.5.3.1. Verificações obrigatórias no ato da entrega:

- Integridade das embalagens e ausência de avarias
- Conformidade visual com especificações técnicas
- Presença de todos os acessórios e componentes

5.5.3.2. Em caso de não conformidade:

- Recusa total ou parcial será formalizada por escrito
- Prazo de 30 dias corridos para substituição
- Novo agendamento obrigatório para reentrega
- Custos de transporte por conta da contratada

5.5.4. Logística e Transporte:

- Embalagens adequadas para proteção dos equipamentos

5.5.5. Assistência Técnica:

- Rede de assistência autorizada no Estado do Rio Grande do Sul
- Atendimento em garantia
- Fornecimento de peças de reposição durante período de garantia
- Canal de comunicação direto para acionamento da garantia

5.5.6. Canais de comunicação com o CRECI-RS:

- **Entregas Sede:** patrimonio@crecirs.gov.br
- **Entregas Delegacias:** delegacias@crecirs.gov.br
- **Questões Técnicas:** ti@crecirs.gov.br

5.5.6.1. Todas as comunicações deverão ser formalizadas por escrito (e-mail) com:

- Identificação clara do número da Ata de Registro de Preços
- Descrição detalhada da solicitação ou problema
- Prazo proposto para resolução (quando aplicável)

5.5.7. Contingências e Situações Especiais

5.5.7.1. Em caso de indisponibilidade temporária do responsável pelo recebimento:

- Comunicação prévia em até 24 horas
- Reagendamento sem ônus
- Nova data a ser definida em comum acordo

5.5.8. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado mediante recebimento de nota de empenho acompanhada de ordem de fornecimento específica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento equivalente (Ata de Registro de Preços), o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado, ou pelo respectivo substituto.

6.7. O fiscal da contratação acompanhará a execução e entregas, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da ata, tratativas com o fornecedor e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal da contratação informará a gestão de contratos e assessoria jurídica, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a gestão de contratos.

6.12. O fiscal da contratação comunicará a gestão de contratos, em tempo hábil, o término da vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação ou encerramento definitivo.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestão de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora de itens, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRECI RS ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestão de Contratos

6.15. Cabe a gestão de contratos:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da Nota de Empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações em instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15.3. para fins de empenho de despesa e pagamento, anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados da ata e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços, conforme o disposto no art. 25, do Decreto nº 11.462/2023, que remete à Lei nº 14.133/2021.

8.41. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do Contratado, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Excepcionalmente, **mediante justificativa fundamentada e documentação comprobatória**, o Contratado poderá solicitar a revisão dos preços registrados antes do **prazo previsto no item 8.40**, nas seguintes hipóteses:

8.42.1. Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

8.42.2. Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.42.3. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.43. A solicitação de revisão de preços deverá ser instruída com:

a) Planilha de composição de custos e formação de preços que demonstre a variação dos custos durante a execução contratual;

b) Documentos comprobatórios que evidenciem a variação extraordinária dos custos;

c) Demonstrativo do impacto da variação de custos na equação econômico-financeira original.

8.44. Recebida a solicitação, o CRECI-RS realizará análise preliminar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo solicitar documentos complementares, se necessário.

8.45. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.46. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.47. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.48. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.50. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

8.51. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação e da entrega dos documentos comprobatórios.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9.1.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade à Administração, considerando:

9.2.1. Necessidade de contratações parceladas conforme demanda;

9.2.2. Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato;

9.2.3. Economicidade pela aquisição em escala;

9.2.4. Flexibilidade orçamentária;

9.1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do certame licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 82, § 5º, e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade registrada na ata, respeitados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme necessidade da Administração, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços para esta contratação observará o seguinte:

9.4.1. Será considerado como valor máximo aceitável para o item o preço estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado realizada previamente.

9.4.2. O valor máximo aceitável para o item está indicado na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.4.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado é de **R\$ 103.618,55** (cento e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

10.2. A estimativa baseou-se em pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços oficial, utilizando a metodologia da média aritmética.

10.3. Segregação por categorias:

- Equipamentos televisivos: R\$ 49.974,17
- Suportes e acessórios: R\$ 5.895,12
- Equipamentos fotográficos: R\$ 44.087,06
- Equipamentos audiovisuais: R\$ 3.662,20

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI-RS, Autarquia Federal.

11.2. Os itens descritos neste Termo de Referência encontram-se previstos financeiramente para aquisições no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício (2025), conforme Suplementação nº 09/2025, datada de 16 de junho de 2025, garantindo a disponibilidade orçamentária para execução da presente aquisição.

11.3 A Nota de Empenho será emitida com o estimativo para cada solicitação de fornecimento, conforme disponibilidade orçamentária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência:

- **Anexo I:** Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- **Anexo II:** Modelo de Termo de Ciência e Concordância
- **Anexo III:** Endereços das delegacias sub-regionais

12.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Sistema de Registro de Preços (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que substituirá o contrato nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará o adjudicatário às sanções previstas em lei.

VIGÊNCIA

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

13.4 A prorrogação será condicionada à realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantagem dos preços registrados.

FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

13.5. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, que substituirá o contrato, acompanhada de pedido de fornecimento.

13.6. O CRECI-RS não está obrigado a adquirir a quantidade total registrada em Ata.

EXTINÇÃO

13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.7.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3 Não aceitar o preço registrado, inclusive quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome do representante legal), declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11 /2025, no Termo de Referência e nos demais anexos que regem o Sistema de Registro de Preços para fornecimento do livro dos benefícios ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI-RS.

A empresa declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo licitatório, e que está ciente de que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

15. ANEXO III Endereço Delegacias CRECIRS

ANEXO III - ENDEREÇOS DAS DELEGACIAS SUB-REGIONAIS

Relação das Delegacias Sub-Regionais para Entrega dos Equipamentos

DELEGACIA	ENDEREÇO COMPLETO	CEP	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
ALEGRETE	Rua Saldanha Marinho, 435 - Sala 702 - Centro	97542-001	A combinar	Delegacia ainda não aberta oficialmente
BENTO GONÇALVES	Rua Saldanha Marinho, 435 - Sala 702 - Centro	95700-673	09h às 16h	-
CANOAS	Rua Quinze de Janeiro, 121 - Sala 405 - Centro	92010-300	09h às 16h	-
CAPÃO DA CANOA	Av. Paraguassu, 2525 - Sala 301 - Centro	95555-000	09h às 16h	-
CAXIAS DO SUL	Rua Dal Canale, 2186 - Sala 9025 - Exposição	95020-070	09h às 16h	-
ERECHIM	Rua Nelson Ehlers, 98 - Sala 101 - Centro	99700-000	09h às 16h	-
GRAMADO	Av. das Hortênsias, 2040 - Sala 21 - Centro	95670-000	09h às 16h	-
GRAVATAÍ	Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, 343 - Salas 111/112 - Centro	94010-000	09h às 16h	-
LAJEADO	Rua Bento Gonçalves, 711 - Sala 502 - Centro	95900-010	09h às 16h	-
NOVO HAMBURGO	Rua Santos Pedroso, 446 - Sala 01 - Guarani	93520-320	09h às 16h	-
PASSO FUNDO	Rua Morom, 1324 - Sala 202 - Centro	99010-031	09h às 16h	-
PELOTAS	Rua Sete de Setembro, 274 - Sala 604 - Centro	96015-300	09h às 16h	-
RIO GRANDE	Rua Barão do Cotegipe, 443 - Sala 703 - Centro	96200-290	09h às 16h	-
SANTA CRUZ DO SUL	Rua Borges de Medeiros, 217 - Sala 01 - Centro	96810-130	09h às 16h	-

SANTA MARIA	Rua Dr. Alberto Pasqualini, 111 - Sala 603 - Centro	97015-010	09h às 16h	-
SÃO LEOPOLDO	Av. João Correa, 1000 - Sala 603 - Centro	93020-690	09h às 16h	-
TORRES	Av. Barão do Rio Branco, 243 - Sala 603 - Centro	95560-000	09h às 16h	-
TRAMANDAÍ	Rua 12 de Abril, 264 - Centro	95590-000	09h às 16h	-

*** Observações Gerais para Entrega:**

- **Coordenação de entregas:** As entregas nas delegacias deverão ser coordenadas previamente com o Departamento de Delegacias do CRECI-RS ;
- **Responsável pela coordenação:** Luis Felipe da Silva - Coordenador do Departamento de Delegacias;
- Contato para agendamento: As entregas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas - ***delegacias@creci-rs.gov.br***;
- **Documentação:** Cada entrega deverá ser acompanhada de termo de recebimento assinado pelo responsável local designado

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE

Coordenador IV - Patrimônio

MATEUS VILARINO ROSARIO

Coordenador Comunicação Social

LUIS FELIPE DA SILVA

Coordenador IV - Delegacias

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024.46.064.44916

2. Processos Administrativos em Apenso

Processo Administrativo 2024.46.064.44916 - Mudança de metodologia para reuniões de diretoria

Processo Administrativo 2025.53.1300.45274 - Câmeras Fotográficas 2025

Processo Administrativo 2025.53.251.45275 - Impressoras Fotográficas

Processo Administrativo - 2025.95.746.46891 - Televisores e Suportes para sede e delegacias sub-regionais

3. Descrição da necessidade

EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO - IMPRESSÃO - PROCESSAMENTO DE IMAGEM - AUDIOVISUAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e destina-se a embasar o planejamento de contratação pública, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de captação, impressão e processamento de imagens, bem como equipamentos audiovisuais para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - Rio Grande do Sul (CRECI-RS).

3.2. Consolidação de Processos

Constatou-se a necessidade de consolidação de quatro processos administrativos distintos que tratam de aquisições correlatas, visando à racionalização dos procedimentos administrativos e à obtenção de propostas mais vantajosas à Administração por meio de economia de escala, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vedação ao fracionamento indevido de despesas.

3.2.1. Processos administrativos distintos que tratam de aquisições correlatas, a saber:

- Processo nº 2025.2024.46.064.44916: Aquisição de equipamentos audiovisuais para modernização da sala de reuniões e adequação para realização de reuniões híbridas (presenciais e remotas);
- Processo nº 2025.53.13000.45274: Aquisição de câmeras fotográficas para o departamento de comunicação;
- Processo nº 2025.53.251.45275: Aquisição de impressoras fotográficas para o departamento de comunicação.
- Processo nº 2025.95.746.46891 - Televisores e Suportes para sede e delegacias sub-regionais

3.3. Justificativas por Categoria

3.3.1. Televisores e Suportes

- **Televisores de 65 polegadas:** Necessários para realização de reuniões remotas na Sala de Reuniões e Plenarinho
- **Televisores de 42 e 55 polegadas:** Viabilização da exibição de vídeos institucionais nas Delegacias Sub-Regionais e Sede, proporcionando maior integração e comunicação

3.3.2. Equipamentos para Videoconferência

Adequação da infraestrutura para viabilizar reuniões híbridas (presenciais e remotas), permitindo maior eficiência, redução de custos com deslocamentos e maior participação dos membros em decisões institucionais.

3.3.3. Equipamentos Fotográficos

- **Câmeras:** Produção de material visual de alta qualidade para divulgação institucional e registro histórico
- **Impressoras:** Produção imediata de material gráfico, proporcionando autonomia sem dependência de serviços terceirizados

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Comunicação	Mateus Rosario
Controle Patrimonial	Everton Mendes Pacheco
Tecnologia e Informação - Infraestrutura	Eduardo Machado
Delegacias	Luis Felipe Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos Gerais

A contratação deve atender às necessidades institucionais de múltiplos setores da autarquia:

- Modernização das instalações da Sede e Delegacias Sub-Regionais do CRECI-RS;
- Viabilização da exibição de vídeos institucionais proporcionando maior integração, comunicação e disseminação de informações junto aos corretores de imóveis e ao público em geral;
- Registro fotográfico das ações do conselho para finalidades de comunicação institucional;
- Produção de material fotográfico para confecção de relatórios que comprovem a realização de serviços e aquisição de patrimônio;
- Realização de reuniões híbridas (presenciais e remotas) da diretoria e demais atividades organizacionais.

5.2. Adequação ao interesse público

A contratação proposta atende ao interesse público por proporcionar:

a) Modernização da comunicação institucional:

- Necessidade de divulgação eficiente das ações e serviços do CRECI-RS
- Melhor visibilidade das informações relevantes para corretores e público
- Padronização da comunicação visual em todas as unidades

b) Aprimoramento do atendimento:

- Redução do tempo de espera com informações disponíveis em formato visual
- Orientações sobre procedimentos e documentações necessárias
- Divulgação de avisos importantes e prazos

c) Eficiência administrativa:

- Otimização dos recursos de comunicação institucional
- Redução de custos com materiais impressos

d) Alinhamento aos objetivos institucionais:

- Modernização da infraestrutura das unidades
- Fortalecimento da imagem institucional

e) Benefícios esperados:

- Melhor experiência dos usuários nas unidades do CRECI-RS
- Comunicação mais efetiva com o público-alvo
- Ambiente mais moderno e profissional
- Padronização da comunicação em todas as delegacias
- Economia de recursos a médio e longo prazo
- Maior alcance das informações institucionais

5.3. Requisitos específicos por categoria de equipamento

5.3.1. Requisitos comuns para todos os itens

- **Prazo de entrega:** Máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento
- **Local de entrega:**
 - Sede: Rua Guilherme Alves, 1010 – Partenon – Porto Alegre/RS - CEP 90680-000
 - Delegacias: Conforme endereços detalhados na seção 13.2 deste documento
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo

5.3.2. Televisores

Televisores de 42 polegadas:

- Quantidade: 18 unidades
- Finalidade: Instalação nas Delegacias Sub-Regionais
- Requisitos técnicos mínimos:
 - Resolução mínima Full HD
 - Conectividade Wi-Fi integrada

- Entrada USB
- Entradas HDMI
- Sistema de áudio estéreo
- Garantia mínima de 12 meses

Televisores de 55 polegadas:

- Quantidade: 3 unidades
- Finalidade: Instalação na Sede em Porto Alegre
- Requisitos técnicos mínimos:
 - Tecnologia Smart TV
 - Resolução mínima 4K
 - Conectividade Wi-Fi integrada
 - Entrada USB
 - Entradas HDMI
 - Sistema de áudio estéreo
 - Garantia mínima de 12 meses

Televisores de 65 polegadas:

- Quantidade: 2 unidades
- Finalidade: Instalação na Sede em Porto Alegre
- Requisitos técnicos mínimos:
 - Tecnologia Smart TV
 - Resolução mínima 4K
 - Conectividade Wi-Fi integrada
 - Entrada USB
 - Entradas HDMI
 - Sistema de áudio estéreo
 - Garantia mínima de 12 meses

5.3.3. Suportes para televisores

- Quantidade: 21 unidades (18 para TVs de 42" e 3 para TVs de 55")
- Requisitos técnicos mínimos:
 - Suporte articulado para TV
 - Compatível com padrão VESA
 - Capacidade de carga mínima de 35kg
 - Material em aço carbono
 - Acabamento em pintura eletrostática
 - Kit completo de instalação

5.3.4. Equipamentos para videoconferência**Caixas de som:**

- Quantidade: 2 unidades
- Requisitos técnicos mínimos: Qualidade estéreo, compatível com PC e Notebook, potência 6W RMS, alimentação via USB, cabo de áudio P2

Microfones para reuniões:

- Quantidade: 2 unidades
- Requisitos técnicos mínimos: 6 microfones 360°, som estéreo, conexão USB e Bluetooth, bateria de longa duração

Cabos HDMI:

- Quantidade: 2 unidades
- Requisitos técnicos mínimos: Cabo HDMI 2.0, 19 pinos, 4K, 90 graus, 10 metros

Teclados sem fio:

- Quantidade: 2 unidades
- Requisitos técnicos mínimos: USB 2.0, conexão 2.4GHz, Plug and Play, alcance de 10 metros

Mouses sem fio:

- Quantidade: 2 unidades
- Requisitos técnicos mínimos: Conexão 2.4GHz, alcance de 10 metros, Plug and Play, compatível com Windows

5.3.5. Câmeras fotográficas

- Quantidade: 2 unidades
- Requisitos técnicos mínimos: Câmeras DSLR e Flash SB 700, com 2 cartões de memória de 64 GB e lentes 18-140MM e 10-24MM

4.3.6. Impressoras fotográficas

- Quantidade: 4 unidades
- Requisitos técnicos mínimos: Impressora de fotografia Selphy Canon última geração

5.4. Fluxo de Responsabilidades

Departamento de Patrimônio: Responsável por realizar todos os pedidos, coordenar recebimentos centrais e distribuir equipamentos aos demais departamentos;

Departamento de Delegacias: Responsável por planejar entregas nas delegacias e designar responsáveis locais para recebimento;

Alinhamento necessário: Entre Patrimônio e Delegacias para organização logística das entregas.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A pesquisa de preços constitui procedimento obrigatório previsto no art. 23, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de estimativa de preços para contratações públicas. O procedimento adotado encontra-se em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta as normas relativas à pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.1.1 Da metodologia aplicada

Fonte Utilizada: Banco de Preços (ferramenta) **Método Matemático:** Média Aritmética dos preços obtidos

6.2. Dos itens com quantidades e valores estimados

Item	Catmat	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Finalidade

1	403328	Televisor 42 polegadas	18	R\$ 1.777,08	R\$ 31.987,44	Delegacias Sub-Regionais
2	601702	Televisor 55 polegadas	3	R\$ 3.030,17	R\$ 9.090,51	Sede Porto Alegre
3	601704	Televisor 65 polegadas	2	R\$ 4.448,11	R\$ 8.896,22	Sede Porto Alegre
4	472939	Suporte Articulado TV	21	R\$ 280,72	R\$ 5.895,12	Para TVs 42" e 55"
5	615226	Kit Fotográfico Profissional	2	R\$ 10.939,53	R\$ 21.879,06	Setor de Comunicação
6	342380	Impressora Fotográfica	4	R\$ 5.552,00	R\$ 22.208,00	Setor de Comunicação
7	610792	Caixa de Som	2	R\$ 73,97	R\$ 147,94	Videoconferência
8	627819	Microfone para Reuniões	2	R\$ 1.442,25	R\$ 2.884,50	Videoconferência
9	463216	Cabo HDMI 2.0	2	R\$ 75,53	R\$ 151,06	Videoconferência
10	451820	Teclado sem Fio	2	R\$ 156,66	R\$ 313,32	Videoconferência
11	451823	Mouse sem Fio	2	R\$ 82,69	R\$ 165,38	Videoconferência

6.3 Da Solução de mercado para fins de aquisição dos itens: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

6.3.1. Fundamento Legal

A modalidade licitatória eleita, **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, encontra amparo legal no art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade licitatória destinada à aquisição de bens comuns, assim compreendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

6.3.2. Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, constituindo-se em procedimento especial de contratação que permite à Administração Pública registrar preços para contratações futuras, proporcionando maior flexibilidade na gestão orçamentária e financeira.

6.3.3. Vantagens da modalidade licitatória do SRP:

a) Flexibilidade Orçamentária:

- Dispensa de dotação orçamentária prévia integral, em conformidade com o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
- Possibilidade de contratações parceladas conforme disponibilidade financeira
- Adequação às variações orçamentárias do exercício financeiro

b) Economicidade e Eficiência:

- Obtenção de preços registrados válidos por período de até 12 (doze) meses
- Economia de escala mediante consolidação das demandas
- Redução de custos administrativos com múltiplos processos licitatórios

c) Transparência e Competitividade:

- Ampla divulgação através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Garantia de isonomia entre os licitantes
- Possibilidade de adesão por outros órgãos públicos

d) Segurança Jurídica:

- Preços registrados e validados através de procedimento competitivo
- Flexibilidade na execução sem comprometimento da legalidade
- Controle de legalidade em todas as etapas do processo

6.3.4. Da justificativa da escolha

A modalidade eleita demonstra-se juridicamente adequada e tecnicamente superior às demais alternativas, proporcionando o cumprimento dos princípios constitucionais e legais da Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4. Das considerações gerais do levantamento realizado

Considerando a análise das soluções apresentadas, o Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra-se como a alternativa mais adequada para o caso em questão, uma vez que não exige dotação orçamentária prévia, permite aquisições conforme disponibilidade financeira e oferece maior economia de escala, além de garantir a padronização dos equipamentos em todas as unidades do CRECI-RS.

Esta solução permitirá atender à demanda de forma estratégica e eficiente, assegurando a aquisição dos equipamentos dentro das disponibilidades orçamentárias do órgão, com economicidade e efetividade administrativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Dimensionamento das Quantidades

As quantidades estabelecidas para esta contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades atuais do CRECI-RS, considerando a estrutura organizacional da autarquia, que compreende a Sede em Porto Alegre e 18 (dezoito) Delegacias Sub-Regionais distribuídas estrategicamente no território do Estado do Rio Grande do Sul. A estimativa quantitativa foi realizada mediante análise técnica das condições de uso dos equipamentos atualmente em operação, avaliação do estado de conservação do parque tecnológico existente e das demandas específicas apresentadas pelos departamentos requisitantes.

7.2. Distribuição Quantitativa por Localidade e Finalidade

7.2.1. Tabela de Distribuição

EQUIPAMENTO	SEDE POA	18 DELEGACIAS	TOTAL
Televisor 42"	-	18 unidades	18
Televisor 55"	3 unidades	-	3
Televisor 65"	2 unidades	-	2
Suporte Articulado	3 unidades	18 unidades	21
Kit Fotográfico	2 unidades	-	2
Impressora Fotográfica	4 unidades	-	4
Equipamentos Audiovisuais	Conforme necessidade	-	Total: 10

7.2.2. Detalhamento por Categoria

A) DELEGACIAS SUB-REGIONAIS (18 unidades)

- **Equipamento padrão:** 1 TV 42" + 1 Suporte articulado por delegacia
- **Finalidade:** Exibição de vídeos institucionais e comunicações oficiais
- **Critério:** Padronização da comunicação visual em todas as unidades

B) SEDE - PORTO ALEGRE

- **Televisores 65":** Sala de Reuniões (1) + Plenarinho (1) = 2 unidades
- **Televisores 55":** Áreas estratégicas de maior movimento = 3 unidades
- **Justificativa:** Atendimento diferenciado conforme fluxo de usuários e necessidades específicas

C) EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS

- **Fotográficos:** Concentrados na Sede para otimização de recursos
- **Audiovisuais:** Destinados especificamente às salas de reunião

7.3. Fundamentação Técnica das Quantidades

7.3.1. Critérios de Dimensionamento

a) Necessidade Institucional:

- Projeção de necessidades futuras baseada no crescimento institucional

b) Otimização de Recursos Públicos:

- Evitar superdimensionamento desnecessário
- Garantir atendimento adequado às necessidades mapeadas
- Economia de escala na aquisição

c) Padronização Tecnológica:

- Uniformização de equipamentos para facilitar manutenção
- Compatibilidade técnica entre os equipamentos
- Redução de custos operacionais futuros

7.3.2. Validação das Quantidades

As quantidades propostas foram validadas através de:

- **Consulta aos departamentos usuários**
- **Análise do espaço físico disponível**
- **Avaliação da capacidade de instalação**

7.4. Flexibilidade Quantitativa do Sistema de Registro de Preços

Em conformidade com as características do Sistema de Registro de Preços, as quantidades estabelecidas constituem **estimativa máxima**, não gerando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração. A execução será realizada conforme:

- Disponibilidade orçamentária e financeira
- Prioridades institucionais

- Necessidades efetivamente verificadas
- Cronograma de implementação definido pelos gestores

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Os valores apresentados fundamentam-se na pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços oficial, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando-se a metodologia da média aritmética dos preços coletados.

8.1.1. Tabela de Estimativa de Preços

Item	Descrição Técnica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Televisor 42 polegadas para exibição de vídeos institucionais do CRECI-RS	18	R\$ 1.777,08	R\$ 31.987,44
2	Televisor 55 polegadas para exibição de vídeos institucionais do CRECI-RS	3	R\$ 3.030,17	R\$ 9.090,51
3	Televisor 65 polegadas para exibição de vídeos institucionais do CRECI-RS	2	R\$ 4.448,11	R\$ 8.896,22
4	Suporte para Televisor tipo parede articulado	21	R\$ 280,72	R\$ 5.895,12
5	Kit Fotográfico Profissional com acessórios completos	2	R\$ 10.939,53	R\$ 21.879,06
6	Impressora Fotográfica especializada	4	R\$ 5.552,00	R\$ 22.208,00
7	Caixas de Som para sistema audiovisual	2	R\$ 73,97	R\$ 147,94
8	Microfones para videoconferência	2	R\$ 1.442,25	R\$ 2.884,50
9	Cabo HDMI 2.0 para conexões audiovisuais	2	R\$ 75,53	R\$ 151,06
10	Teclado sem Fio para equipamentos de informática	2	R\$ 156,66	R\$ 313,32
11	Mouse sem Fio para equipamentos de informática	2	R\$ 82,69	R\$ 165,38

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 103.618,55 (Cento e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

8.1.2. Segregação por Categorias de Equipamentos

Categoria	Valor Parcial
Equipamentos Televisivos	R\$ 49.974,17
Suportes e Acessórios	R\$ 5.895,12
Equipamentos Fotográficos	R\$ 44.087,06
Equipamentos Audiovisuais	R\$ 3.662,20

9. Descrição da solução como um todo

9.1. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentada na Lei nº 14.133/2021, utilizando o sistema/portal ComprasNet. O

processo deverá ser conduzido através de plataforma eletrônica oficial, com divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legais, observando o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas.

9.2. O prazo total estimado para conclusão do processo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, é de aproximadamente 45 dias úteis, considerando as etapas de preparação, publicação, realização do pregão, homologação e formalização da ata. A vigência da Ata será de 12 meses, permitindo aquisições conforme disponibilidade orçamentária.

9.3. A execução do registro de preços será gerenciada pelos departamentos requisitantes, assim como a responsabilidade de controle da ata, verificação da conformidade dos produtos entregues, ateste das notas fiscais e posterior pagamento, para que haja o devido atendimento às necessidades do conselho.

9.4. A adequação orçamentária será flexibilizada pela característica do SRP, que não exige dotação prévia, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme disponibilidade financeira do órgão. O empenho será emitido apenas no momento da efetiva contratação, mediante ordem de fornecimento.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A presente contratação, embora composta por itens que poderiam ser considerados divisíveis, apresenta características técnicas e operacionais que recomendam seu agrupamento em lote único, pelos seguintes motivos:

a) Aspectos Técnicos:

- Necessidade de compatibilidade entre televisores e suportes
- Garantia de padronização dos equipamentos em todas as unidades

b) Aspectos Econômicos:

- Economia de escala nas aquisições
- Redução dos custos logísticos de entrega e instalação
- Otimização dos recursos para gestão contratual

c) Aspectos Operacionais:

- Centralização da responsabilidade técnica e garantia
- Simplificação da gestão e fiscalização do contrato

10.2. O não parcelamento demonstra-se de maneira mais vantajosa, garantindo eficiência na execução contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que existe no mercado número significativo de empresas capazes de fornecer a solução completa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os itens descritos neste ETP encontram-se parcialmente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente ano (2025), conforme detalhado na seção de viabilidade - *item 18.1*.

11.2. Para fins de fluxo de execução planejado

11.2.1. Etapa - Pedidos e Contratação

- **Responsável:** Departamento de Patrimônio
- **Atividade:** Emissão de todas as ordens de fornecimento conforme disponibilidade orçamentária

11.2.2. Etapa - Recebimento Central

- **Responsável:** Departamento de Patrimônio
- **Atividade:** Recebimento, conferência e registro patrimonial dos equipamentos

11.2.3. Etapa - Planejamento de Distribuição

- **Responsáveis:** Patrimônio + Delegacias (em conjunto)
- **Atividade:** Definição de cronograma de entregas nas delegacias

11.2.4. Etapa - Designação Local

- **Responsável:** Departamento de Delegacias
- **Atividade:** Indicação de responsável local em cada delegacia para recebimento

11.2.5. Etapa - Distribuição e Entrega

- **Responsável:** Departamento de Patrimônio
- **Atividade:** Distribuição dos equipamentos conforme planejamento estabelecido

11.3 Locais de Entrega

11.3.1. Sede - Porto Alegre

Endereço: Rua Guilherme Alves, 1010 – Partenon – Porto Alegre/RS - CEP 90680-000

Equipamentos: 3 TVs 55", 2 TVs 65", equipamentos de videoconferência e fotográficos

11.3.2. Delegacias Sub-Regionais (18 unidades)

Cada delegacia receberá 1 TV 42" + 1 suporte articulado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente na execução do objeto a ser contratado.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Resultados e benefícios diretos

Esta contratação proporcionará a modernização da comunicação institucional mediante implementação de sistema audiovisual padronizado em todas as unidades do Conselho. Esta modernização resultará na otimização do fluxo de informações aos corretores de imóveis e ao público em geral, através da disponibilização de conteúdo institucional em formato digital, bem como no aprimoramento do ambiente de atendimento nas delegacias, com consequente melhoria na percepção da qualidade dos serviços prestados. Ademais, vislumbra-se uma redução significativa de custos com materiais impressos e outros meios convencionais de comunicação.

13.2. Resultados e benefícios indiretos

Quanto aos benefícios indiretos, esta contratação deve trazer o fortalecimento da imagem institucional do CRECI-RS perante seus registrados e a sociedade, além do incremento na eficiência administrativa mediante disponibilização mais célere de informações relevantes. A uniformização da identidade visual em todas as unidades do Conselho contribuirá para um maior alcance e efetividade nas ações de comunicação institucional.

13.3. Resultados esperados

No que concerne aos resultados esperados, entende-se que haverá elevação dos níveis de satisfação dos corretores de imóveis, maior efetividade na divulgação de informações relevantes ao exercício profissional e redução do tempo de espera para atendimento através da disponibilização prévia de informações. A modernização dos meios de interação com os profissionais registrados e a sociedade contribuirá significativamente para a valorização do exercício profissional da corretagem de imóveis.

14. Declaração de Viabilidade

14.1. Diante da previsão legal no planejamento para a aquisição dos itens pretendidos, bem como disponibilidade orçamentária conforme PCA 2025. O Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade à administração quanto ao momento das aquisições e aos quantitativos, permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

14.2. Diante dos requisitos estabelecidos para a contratação, considerados adequados e suficientes para garantir a qualidade do objeto a ser adquirido, e também o preço estimado compatível com os valores praticados no mercado para itens de qualidade similar.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. No que tange aos aspectos ambientais relacionados a esta contratação, embora se trate de aquisição de equipamentos eletrônicos, leva-se em consideração possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nesse sentido, os aspectos de sustentabilidade mediante exigência de que os equipamentos possam ser fornecidos com a classificação de eficiência energética reconhecida pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), preferencialmente classe "A", visando à economia no consumo de energia elétrica e redução do impacto ambiental.

15.3. Há de se considerar que a própria digitalização da comunicação institucional, objeto fim desta contratação, contribuirá para a redução significativa no consumo de papel e materiais impressos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e economia de recursos naturais.

15.4. Providências relativas aos equipamentos existentes

15.4.1. Quanto aos equipamentos atualmente em uso e já registrados como patrimônio do CRECI-RS, poderão ser adotadas as seguintes providências quando da chegada dos novos equipamentos:

a) **Avaliação técnica:** Será realizada avaliação técnica dos equipamentos existentes para verificar seu estado de conservação e funcionalidade;

b) **Remanejamento interno:** Equipamentos em bom estado de conservação serão remanejados para outras unidades ou setores da autarquia que possam se beneficiar de seu uso;

c) **Baixa patrimonial:** Para os equipamentos considerados obsoletos, inservíveis ou irrecuperáveis, será aberto processo de baixa patrimonial, seguindo os procedimentos administrativos previstos na Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e demais normas aplicáveis à gestão patrimonial no setor público;

d) **Desfazimento sustentável:** O desfazimento dos bens será realizado observando os seguintes procedimentos, em ordem de prioridade:

- Doação para instituições públicas de ensino, pesquisa ou assistência social, conforme disposto no Decreto nº 9.373/2018;
- Destinação a programas de inclusão digital ou projetos sociais reconhecidos pelo governo;
- Encaminhamento para reciclagem especializada em resíduos eletrônicos, mediante parceria com empresas ou cooperativas credenciadas e com certificação ambiental;

e) **Documentação:** Todo o processo de desfazimento será devidamente documentado, com relatórios técnicos, termos de doação ou de destinação final e certificados de descarte ambientalmente adequado, para fins de controle patrimonial e auditoria;

f) **Capacitação:** Será realizada capacitação dos servidores responsáveis pelo patrimônio quanto aos procedimentos adequados de desfazimento de equipamentos eletrônicos, visando o cumprimento da legislação ambiental.

Estas medidas visam garantir que o ciclo de vida dos equipamentos seja completado de forma ambientalmente responsável, minimizando o impacto do descarte e, quando possível, estendendo sua vida útil através de reaproveitamento ou destinação a outras finalidades sociais.

15.5. Medidas mitigadoras para os novos equipamentos

15.5.1. Quanto a medidas adicionais de mitigação de impactos ambientais para os novos equipamentos, serão considerados:

- O uso de embalagens fabricadas com materiais recicláveis e/ou biodegradáveis;
- A preferência por equipamentos que utilizem tecnologia LED, reconhecidamente mais eficiente e durável;
- A exigência de conformidade com as normas ABNT NBR específicas para equipamentos eletroeletrônicos;

- A orientação aos usuários sobre o uso eficiente dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir o consumo de energia.

16. Providência a serem Adotadas

16.1. Providências administrativas e técnicas

A fim de viabilizar a contratação e garantir sua efetividade, serão necessárias providências administrativas e técnicas:

16.1.1. Responsáveis pelo departamento de Patrimônio e Manutenção deverão realizar o mapeamento dos pontos de instalação dos equipamentos e a verificação prévia da infraestrutura existente.

16.1.2. Os requisitantes deverão providenciar a organização do espaço físico para recebimento e distribuição dos equipamentos. O setor de patrimônio deverá estar preparado para realizar o registro e tombamento dos novos equipamentos, mantendo o controle patrimonial atualizado.

16.2. Do local de recebimento e entrega:

16.2.1. SEDE - PORTO ALEGRE

- **Local:** Rua Guilherme Alves, 1010 – Partenon – Porto Alegre/RS - CEP 90680-000
- **Equipamentos:** 3 Televisores de 55 polegadas e 3 suportes articulados

16.2.2. SUB-DELEGACIAS - INTERIOR

Cada televisor de 42 polegadas e seu respectivo suporte deverá ser entregue diretamente na delegacia correspondente, nos seguintes endereços:

ALEGRETE

Rua Saldanha Marinho 435 sl 702 – Centro – CEP 97542-001

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

BENTO GONÇALVES

Rua Saldanha Marinho 435 sl 702 – Centro – CEP 95700-673

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

CANOAS

Rua Quinze de Janeiro, 121 sl 405 – Centro – CEP 92010-300

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

CAPÃO DA CANOA

Av. Paraguassu 2525 – sala 301 – Centro – CEP 95555-000

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

CAXIAS DO SUL

Rua Dal Canale 2186, sala 9025 – Exposição – CEP 95020-070

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

ERECHIM

Rua Nelson Ehlers, 98 sl 101 – Centro – CEP 99700-000

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

GRAMADO

Av. das Hortênsias, 2040 sl 21 – Centro – CEP 95670-000

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

GRAVATAÍ

Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira 343 sl 111/112 – Centro – CEP 94010-000

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

LAJEADO

Rua Bento Gonçalves 711 sl 502 – Centro – CEP 95900-010

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

NOVO HAMBURGO

Rua Santos Pedroso 446 sla 01 – Guarani – CEP 93520-320

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

PASSO FUNDO

Rua Morom, 1324 Sl 202 – Centro – CEP 99010-031

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

PELOTAS

Rua Sete de Setembro, 274 sl 604 – Centro – CEP 96015-300

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

RIO GRANDE

Rua Barão do Cotegipe 443 sl 703 – Centro – CEP 96200-290

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

SANTA CRUZ DO SUL

Rua Borges de Medeiros 217, sl 01 – Centro – CEP 96810-130

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

SANTA MARIA

Rua Dr. Alberto Pasqualini 111 SI 603 – Centro – CEP 97015-010

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

SÃO LEOPOLDO

Av. João Correa 1000, sl 603 – Centro – CEP 93020-690

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

TORRES

Av. Barão do Rio Branco 243 sl 603 – Centro – CEP 95560-000

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

TRAMANDAÍ

Rua 12 de Abril 264 – Centro – CEP 95590-000

Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

16.3. Disposições gerais para entrega dos equipamentos

16.3.1. Cada localidade constitui um ponto individual de entrega, devendo o fornecedor considerar em seus custos todas as despesas com deslocamento.

16.3.2. A entrega deverá ser realizada em horário comercial, considerando o funcionamento do CRECI-RS de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

16.3.3. Prazo de entrega dos televisores e suportes: 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

16.4. Cada ordem de fornecimento/Nota de empenho:

16.4.1. Poderá ser emitida individualmente por localidade.

16.4.2. Deve conter endereço completo e contatos.

16.5. Considerações adicionais:

16.5.1. As quantidades indicadas são estimativas, não obrigando o CRECI-RS à contratação total.

16.5.2. A Administração poderá alterar a distribuição entre as localidades, mantendo o quantitativo total.

16.5.3. A ordem de prioridade das entregas será definida conforme disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

16.5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição.

16.5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

16.5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

16.5.7. Competirá aos profissionais de suporte técnico de cada delegacia e à equipe do controle patrimonial (sede), após a chegada dos itens, a responsabilidade de verificar e atestar a nota fiscal.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO MARTINS MACHADO

Requerente Departamento de T.I Infra

MATEUS VILARINO ROSARIO

Coordenador Departamento de Comunicação

LUIS FELIPE DA SILVA

Coordenador Departamento Delegacias

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE

Coordenador IV - Patrimônio

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 A viabilidade da contratação está devidamente assegurada, tendo em vista que os recursos orçamentários necessários foram incluídos no PCA 2025 através da Suplementação nº 09/2025, datada de 16 de junho de 2025, garantindo a disponibilidade financeira para a execução da presente aquisição.

Ata de Registro de Preços 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS	BRUNA LUZ CORREA	14/07/2025 12:00 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2024.46.064.44916

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025

Processo Administrativo 2024.46.064.44916

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região-RS, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.680-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente Marcio Ferreira Bins Ely, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 2024.46.064.44916, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de equipamentos de captação, impressão e processamento de imagem e audiovisual** para atender às necessidades de modernização tecnológica do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (CRECI-RS), contemplando sua sede em Porto Alegre e suas 18 delegacias subregionais distribuídas em todo o território do Rio Grande do Sul, mediante Sistema de Registro de Preços, especificados no **Termo de Referência 32/2025**, anexo IV do edital de Licitação SRP nº 90004/2025, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os equipamentos de captação, impressão e processamento de imagem e audiovisual compreendem os produtos conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE(S):

EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO, IMPRESSÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGEM E AUDIOVISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	TELEVISOR 42 POLEGADAS - Resolução mínima Full HD, conectividade Wi-Fi integrada, entrada USB, entradas HDMI, sistema de áudio estéreo, garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	18	R\$	R\$
02	TELEVISOR 55 POLEGADAS - Tecnologia Smart TV, resolução mínima 4K, conectividade Wi-Fi integrada, entrada USB, entradas HDMI, sistema de áudio estéreo, garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	3	R\$	R\$
03	TELEVISOR 65 POLEGADAS - Tecnologia Smart TV, resolução mínima 4K, conectividade Wi-Fi integrada, entrada USB, entradas HDMI, sistema de áudio estéreo, garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	2	R\$	R\$
04	SUPORTE ARTICULADO PARA TV - Compatível com padrão VESA, capacidade de carga mínima de 35kg, material em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática, kit completo de instalação	UNIDADE	21	R\$	R\$
05	KIT FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL - Câmeras DSLR e Flash SB 700, com 2 cartões de memória de 64 GB e lentes 18-140MM e 10-24MM, conforme especificação técnica detalhada	UNIDADE	2	R\$	R\$

06	IMPRESSORA FOTOGRÁFICA - Impressora de fotografia Selphy Canon última geração, conforme especificação técnica detalhada	UNIDADE	4	R\$	R\$
07	CAIXAS DE SOM PARA AUDIOVISUAL - Qualidade estéreo, compatível com PC e Notebook, potência 6W RMS, alimentação via USB, cabo de áudio P2	UNIDADE	2	R\$	R\$
08	MICROFONE PARA VIDEOCONFERÊNCIA - 6 microfones 360°, som estéreo, conexão USB e Bluetooth, bateria de longa duração	UNIDADE	2	R\$	R\$
09	CABO HDMI 2.0 - Cabo HDMI 2.0, 19 pinos, 4K, 90 graus, 10 metros	UNIDADE	2	R\$	R\$
10	TECLADO SEM FIO - USB 2.0, conexão 2.4GHz, Plug and Play, alcance de 10 metros	UNIDADE	2	R\$	R\$
11	MOUSE SEM FIO - Conexão 2.4GHz, alcance de 10 metros, Plug and Play, compatível com Windows	UNIDADE	2	R\$	R\$

2.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho

Locais de entrega:

- **Sede:** Rua Guilherme Alves, 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90680-000
- **Delegacias:** Conforme endereços detalhados no Anexo I do Termo de Referência

Garantia: Mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região – RS (UASG 389298).

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Porto Alegre - RS, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do representante legal

Assinatura da CONTRATADA

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FERREIRA BINS ELY

Autoridade competente